



## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021

### 1. PREÂMBULO

---

#### PROCESSO: 6287/2021

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 783 de 15 de julho de 2021, torna público que realizará, no dia 21/09/2021 às 10:00hs, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para celebração de contrato, tendo como critério de julgamento **A MELHOR TÉCNICA** onde o critério de seleção da proposta mais vantajosa à administração, sob o regime de execução indireta por empreitada integral, visando à **SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, FORNECENDO SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, COMPREENDENDO O USO GRATUITO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO; E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL** e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão oficial e obrigatoriamente publicadas para devida publicidade aos adquirentes do Edital. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ.

1.3. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos, eventualmente, prestados aos solicitantes. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22) 2655-6400 Ramal 215 ou endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), mas estritamente questionamentos de caráter informal.



1.5. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.

## 2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

2.1 O objeto desta Concorrência Pública é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, FORNECENDO SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, COMPREENDENDO O USO GRATUITO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO; E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE**, conforme especificado no anexo iii (termo de referência) deste edital.

## 3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

3.1. O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste edital.

3.2. O ônus decorrente do sistema pela CONTRATADA, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Contrato para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO.

## 4. **ESTIMATIVA**

---

4.1 O município não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Edital

4.2 O ônus decorrente do sistema pela CONTRATADA, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.

## 5. **PRAZO**

---

5.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, a contar a partir da publicação do mesmo.

5.2 A Administradora do Sistema deverá iniciar a prestação dos serviços de Gestão e controle das operações das Margens Consignáveis, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



5.4 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

5.5 Todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição de que as carteiras de clientes que eventualmente venham a ser averbadas com a futura vencedora, apenas dará ensejo a retornos financeiros enquanto perdurar o contrato.

5.6 Em cumprimento a Decisão Judicial expedida em 20/02/2020, pelo Juiz em exercício do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Saquarema, determina que a empresa Cotar Gerenciamento de Sistemas permanece gestora das carteiras de empréstimos consignados celebrados entre os servidores municipais e as instituições financeiras entre o período de 21/02/2018 a 21/02/2020 e que as informações de remessa desses contratos, continuem a serem repassadas ao sistema eletrônico da COTAR Gerenciamento de Sistemas.

5.7 Todavia, todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição imposta judicialmente (item 5.6). De modo que, o proponente vencedor deste certame, iniciará suas atividades apenas com as carteiras de empréstimos consignados celebrados a partir da data da lavratura do contrato, objeto deste certame.

5.8 Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. **DO CREDENCIAMENTO DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe **cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4**, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4



não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 7. **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

---

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar o serviço licitado e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.2. Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

7.2.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. Reunidas em consórcio;

7.3. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.4. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município;

## 8. **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

---

8.1. Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a licitante vencedora, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.

## 9. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

---

9.1. Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO: 6287/2021**  
**RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO**



**ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA**  
**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO: 6287/2021**  
**RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO**

9.2. Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, o prazo será tolerante em 15(quinze) minutos contados da abertura da sessão.

9.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTAS TÉCNICA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.3.1. Os documentos integrantes do ENVELOPE “A” não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar Obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

9.3.2. O ENVELOPE “B” deverá conter a proposta de técnica em uma única via oficial, conforme Modelos de Proposta Técnica, Anexo IV.

9.4. Uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

**10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)**

---

10.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembléia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;

10.1.1.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



#### 10.1.2. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI ESPECÍFICA**

10.1.2.1. A licitante, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18 (ANEXO IX), podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de contrato.

#### 10.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.3.1. Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

10.1.3.2. Acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.3.3. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.1.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

10.1.3.5. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.

#### 10.1.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

10.1.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



10.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.

10.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.

10.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

10.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.1.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

10.1.5.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo V).

10.1.5.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo VI).

10.1.5.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo VII).

10.1.5.4. Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo - Anexo VIII).

---

11. **PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"**

11.1. A proposta técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será composta de:

11.1.1. **Fator Experiência** - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista,



que comprovem a experiência do Proponente.

11.1.1.1. Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

<b>Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da prestação de serviços em conformidade com o objeto da licitação</b>	Entre 01 e 03 atestados	10 pontos	Pontuação Máxima de 25 pontos
	Entre 04 e 06 atestados	15 pontos	
	Mais que 06 atestados	25 pontos	

11.1.2. **Fator de Segurança do Software** – Apresentação de Certificado de Segurança do Software, objeto da licitação, tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada.

11.1.2.1. Será atribuído 25 (vinte e cinco) pontos para o proponente que apresentar o Certificado de Segurança do Software.

11.1.3. **Fator Qualificação do Sistema** – Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas.

11.1.3.1. Serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas. O não atendimento dos requisitos pontuáveis, não será motivo de desclassificação da proposta técnica.

11.1.4. A proposta técnica será o somatório da pontuação obtida nos fatores experiência, segurança e qualificação do sistema apresentada pelo Proponente:

$$**PT = FE + FS + FQ**$$

Onde:





**PT:** Proposta Técnica

**FE:** Fator Experiência

**FS:** Fator de Segurança do Software

**FQ:** Fator Qualificação do Sistema

11.2. A proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

11.3. Na proposta deverão constar os seguintes elementos:

11.3.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

11.3.2. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

11.4. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem considerados insanáveis pela Comissão de Licitação;

11.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

11.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

11.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas, desde que não alterem as informações apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Saquarema, responsabilizando-se a proponente pela execução dos serviços. Com



o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Saquarema entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução do serviço;

11.9. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

## **12. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

12.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

12.2. Na Sessão Pública referida neste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

12.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

## **13. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

13.1. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

13.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

13.3. Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.4. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.



13.5. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

13.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

13.7. O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

13.8. Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

#### 14. **PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

14.1. O critério de julgamento das propostas será quem apresentar a MELHOR TÉCNICA para a prestação do serviço objeto da licitação, observadas as exigências deste Edital.

14.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o MAIOR número de pontos na proposta técnica e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada no teste de conformidade.

14.3. O julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será efetuado pelo Município.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências do edital (art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666 de 1993).

14.5. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação da proposta.

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a empresa vencedora será definida da seguinte maneira:

- a) A que possuir a MAIOR PONTUAÇÃO no Fator de Qualificação do Sistema;
- b) A que possuir a MAIOR PONTUAÇÃO no Fator de Experiência, requisitos pontuáveis na planilha de respostas;
- c) Persistindo o empate, deverá ser observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

#### 15. **DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**

---



15.1. Ficam designados a compor a comissão de avaliação especial do sistema da proponente melhor classificada, os colaboradores abaixo relacionados:

- **Renê Machado Alcantara** – Diretor Adjunto de Informática;
- **Fabiano Costa dos Santos** – Assistente de Rede Simples;
- **Luiz Eduardo Oliveira da Cruz** – Assistente Administrativo;

15.2. Ficam autorizados a acompanhar o teste de conformidade, juntamente da comissão técnica de avaliação descrita no item 8.1.do termo de referência, os seguintes servidores:

- **Hailson Alves Ramalho** – Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;
- **Rosiane Oliveira da Silva** – Diretor Geral do Departamento Pessoal;
- **Alexander Costa dos Santos** – Assistente Administrativo;

## 16. RECURSOS

---

16.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

17.1. Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação à primeira colocada, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

17.2. Caberá a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação à licitante vencedora, que devera ser convocada para assinatura do contrato

## 18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

---

18.1. O instrumento oriundo deste edital, se dá pelo Contrato (sem ônus aos cofres públicos) de licença para utilização de software de gerenciamento e administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores. O ônus decorrente do sistema cedido pela empresa, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas instituições consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão a ser celebrado com a licitante vencedora desta licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



18.2. A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de contrato, Anexo I deste Edital.

18.3. O Prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

18.4. Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 18.2, incidirá em sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **19. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

---

19.1. As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas do contrato.

19.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

19.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

19.4. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à servidores públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

19.5. Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

19.6. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



19.7. A CONTRATADA deverá afastar da execução dos serviços qualquer membro de sua equipe funcional que a juízo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos serviços.

19.8. O MUNICÍPIO deverá encaminhar à CONTRATADA lista das instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a empresa vencedora, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

19.9. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades, meios e dados indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e aos responsáveis pelo RH e Folha de pagamento.

19.10. O MUNICÍPIO deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento do contrato.

19.11. O MUNICÍPIO deverá disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente para auxiliar e coordenar os processos de integração entre sistemas envolvidos no processo de gestão de descontos facultativos e controle de margem consignável.

19.12. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e disponibilizar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONTRATADA.

19.13. O MUNICÍPIO deverá importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a CONTRATADA, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.

19.14. O MUNICÍPIO deverá realizar as conferências para fechamento de folha e, caso necessário, realizar os ajustes e cortes dos descontos facultativos para preservar os limites permitidos na legislação vigente, especialmente quando da ocorrência de casos e/ou fatos extraordinários, tais como inclusões de última hora de pensões alimentícias e/ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

19.15. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e disponibilizar mensalmente, em caráter definitivo, as informações da folha de pagamento oficial, com as mesmas informações constantes no contracheque do servidor, em arquivo com layout predefinido com a CONTRATADA

19.16. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e manter atualizado o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o departamento responsável pela geração da folha de pagamento.

19.17. O MUNICÍPIO deverá garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de sua confecção, sob pena de aplicação de lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

19.18. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ por dívidas, inadimplência, desistência,



ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

19.19. O MUNICÍPIO deverá repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente as consignações.

19.20. O MUNICÍPIO deverá comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

19.21. O MUNICÍPIO deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.22. O MUNICÍPIO deverá credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.856 de 04 de Janeiro de 2019, e sua alteração através do Decreto Municipal Nº 1.968 de 10 de Janeiro de 2020 que rege as consignações em folha de pagamento.

19.23. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

19.24. O MUNICÍPIO deverá informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a CONTRATADA num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

19.25. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO.

19.26. A CONTRATADA deverá importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo RH/Folha de pagamento em arquivo layout predefinido.

19.27. A CONTRATADA deverá gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o MUNICÍPIO, visando a importação para composição da folha de pagamento.

19.28. A CONTRATADA deverá importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

19.29. A CONTRATADA deverá obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

19.30. A CONTRATADA deverá garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

19.31. A CONTRATADA deverá orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado pela administração do MUNICÍPIO o andamento daqueles em aberto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



19.32. A CONTRATADA deverá gerar arquivo de retorno à consignatária/aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

19.33. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente para o RH/Folha de pagamento.

19.34. A CONTRATADA deverá atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO.

19.35. A CONTRATADA deverá suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto informar à administração do órgão público acerca do ocorrido para que esta adote as medidas cabíveis.

19.36. A CONTRATADA deverá contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados e com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do órgão público gestor da folha de pagamento.

19.37. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do MUNICÍPIO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.38. A CONTRATADA deverá penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.39. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO ou a terceiros participantes do processo, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

19.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial visando atender solicitações e dúvidas.

19.41. A CONTRATADA deverá executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços de manutenção do sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

19.42. A CONTRATADA deverá cumprir com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18, podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de contrato.

19.43. Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.





## 20. FISCALIZAÇÃO

---

20.1. A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições do instrumento jurídico.

20.4. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

20.5. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

20.6. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

20.7. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.8. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

20.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto de cooperação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas,



proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## 21. INTEGRAÇÃO

---

21.1. A Administradora do Sistema será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas do Município de Saquarema e das consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

21.2. As interfaces de integração deverão ser baseadas em arquivos texto XML ou CSV, com “layout” pré-estabelecido em comum acordo com a Administradora do Sistema e serão solicitadas evoluções para um Webservice.

21.3. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo Município, dentre elas:

21.3.A. Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;

21.3.B. Dados cadastrais dos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema, inclusive para inclusão e remoção de acesso;

21.3.C. As informações constantes na folha fechada para o mês de competência para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

21.4. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas do Município, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando a importação para composição da folha de pagamento;

21.5. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

21.6. O cronograma para troca das informações será definido pelo Município, em comum acordo com a Administradora do Sistema, para cada caso, respeitando o cronograma da folha de pagamento.

## 22. IMPLANTAÇÃO

---

22.1. A Administradora do Sistema deverá iniciar a prestação dos serviços de Gestão e controle das operações das Margens Consignáveis, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato;

22.2. A Administradora do Sistema deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do Município;

22.3. A Administradora do Sistema deverá apresentar Plano de Trabalho contemplando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



as etapas e atividades, de forma a garantir a disponibilização dos serviços aos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema no prazo máximo estipulado acima.

**23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

---

23.1. O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Termo de Referência.

23.2. O ônus decorrente do sistema pela CONTRATADA, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente contrato para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO.

**24. PENALIDADES**

---

24.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

24.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

24.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora.

24.4. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

---

25.1. A CONTRATADA poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

**26. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

26.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

**27. FORO**

---

27.1. Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

28.1. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, como dúvidas e pedidos de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



esclarecimentos informais, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone: (22) 2655-6400 Ramal 215.

28.2. As impugnações, recursos, representações e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

28.3. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

28.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

28.6. Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

**Anexo I - Minuta de Contrato.**

**Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.**

**Anexo III - Termo de Referência**

**Anexo IV - Modelo de Proposta**

**Anexo V - Declaração de ME ou EPP.**

**Anexo VI - Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**Anexo VII - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.**

**Anexo VIII - Declaração de parentesco.**

**Anexo IX - Declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei 13.709/18**

Saquarema, 30 de julho de 2021

Hailson Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº\_\_

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6287/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES DORAVENTE  
PRODUZIDAS:**

**O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.741/0001-24, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema/RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº \*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\* – Saquarema/RJ – CEP \*\*\*\*\* e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com sede em \*\*\*\*\*, localizada na Rua \*\*\*\*\*, CEP. \*\*\*\*\*, CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº \*\*\*\*\*, CPF de nº \*\*\*\*\*, podendo ser encontrado no endereço acima citado, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as normas específicas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO tem por objeto o empréstimo gratuito de licença para utilizar o sistema \*\*\*\*\* pelo **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** para administração de margem financeira



consignável em folha de pagamento dos seus servidores, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara ser titular de todos os direitos autorais sobre o produto objeto do presente CONTRATO, à qual compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

### **DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente **CONTRATO** deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1. A entrega dos serviços seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA com as atribuições específicas.

2.2. A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA ou de seus agentes e prepostos.

2.3. A execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** pela CONTRATADA compreende:

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento do Estado.
- b) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada e infraestrutura para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;
- c) Realização de Treinamento para os funcionários/representantes das consignatárias usuárias do Sistema, em cronograma a ser definido com as mesmas;
- d) Realização de Treinamento para os funcionários do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA do setor de recursos humanos, visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema cedido pela CONTRATADA com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;
- e) Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada do Sistema cedido pela CONTRATADA às suas necessidades.



- f) Disponibilização de sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes no Sistema.
- g) Responsabilizar-se pela execução de auditorias periódicas no Sistema, a fim de constatar a regularidade da sua utilização pelas consignatárias.
- h) Fornecimento de assessoria para investigar possível utilização do Sistema através de qualquer tipo de fraude, para identificar os responsáveis ou auxiliando na sua identificação através dos seus técnicos.
- i) Encaminhar relatórios gerenciais de acordo com as orientações do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

**2.4.** Ficam excluídas deste contrato as prestações de serviço de consultoria e assessoramento que vierem a ser prestadas pela CONTRATADA às instituições financeiras, esclarecendo ainda, que estas poderão ser efetuadas desde que contratadas independentes deste CONTRATO.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes:

#### **3.1. Das obrigações do MUNICÍPIO**

**3.1.1.** Comunicar, no prazo de implantação, à CONTRATADA a lista das Instituições Consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a CONTRATADA num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**3.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do CONTRATO, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema

**3.1.3.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para pegar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser cedido.

**3.1.4.** Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

**3.1.5.** Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONTRATADA.

**3.1.6.** Importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a CONTRATADA, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.



3.1.7. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

3.1.8. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido com a CONTRATADA.

3.1.9. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o departamento responsável pela geração de folha.

3.1.10. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de confecção, sob pena de aplicação da lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

3.1.11. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

3.1.12. Repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente às consignações.

3.1.13. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

3.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente CONTRATO, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.1.15. Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

## **3.2. Das obrigações da CONTRATADA**

3.2.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

3.2.2. Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a **CONTRATADA**

num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente CONTRATO.

3.2.3. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



- 3.2.4.** Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, em arquivo com layout pré-definido.
- 3.2.5.** Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, visando a importação para composição da folha de pagamento.
- 3.2.6.** Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.
- 3.2.7.** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.
- 3.2.8.** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.
- 3.2.9.** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA o andamento destes em aberto.
- 3.2.10.** Gerar arquivo retorno a consignatária/Aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- 3.1.11.** Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.
- 3.1.12.** Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.
- 3.1.13.** Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA acerca do ocorrido, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a constatação, para que esta adote as medidas cabíveis.
- 3.1.14.** Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA



3.2.15. Acatar as orientações do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

3.2.16. Penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

3.2.18. Disponibilizar suporte técnico 24 horas visando atender solicitações e dúvidas.

3.2.19. Executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA os serviços de manutenção do Sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização do software e integração das informações será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente CONTRATO no competente órgão de imprensa oficial.

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUINTA:** O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA não terá qualquer ônus decorrente da utilização do Sistema objeto deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

5.1. O ônus decorrente do Sistema cedido pela **CONTRATADA**, tais como a aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Instrumento Contratual para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

#### **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a **CONTRATADA**, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO DE



SAQUAREMA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO ou pela inobservância das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, calculada sobre o valor do faturamento previsto para o mês em que ocorrer o atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação;
- c) Rescisão de contrato, na forma prevista na cláusula seguinte.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso ou notificação, unilateralmente, por interesse público ou conveniência da Administração Pública ou na ocorrência de descumprimento de suas cláusulas e condições pela **CONTRATADA** devendo, todavia, haver notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá repassar ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

8.2. Em caso de rescisão por interesse do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, a **CONTRATADA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Concorrência Pública:  
003/2020  
Processo: 6287/2021

À  
Comissão Permanente de  
Licitação Prefeitura Municipal de  
Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório Concorrência Pública Nº 003/2020, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

**Observação:**

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através de Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Saquarema, CEP: 28.990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

#### **2. DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de margem consignável e descontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, compreendendo o uso gratuito do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o governo, consignantes, servidores e consignatárias.

**3.2.** A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

**3.3.** Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperiosa a celebração de contrato, por parte do município, de empresa que ofereça sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável e que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

**3.4.** O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:



**3.4.1.** Visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso.

**3.4.2.** Que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema.

**3.4.3.** Que os consignantes/servidores possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado.

**3.5.** O instrumento deste termo de referência, se dá através de Contrato de Prestação de Serviço (sem ônus aos cofres públicos) de licença para utilização de software de gerenciamento e administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores. O ônus decorrente do sistema cedido pela empresa, tais como aquisição, manutenção, técnico, dentre outros, será custeado pelas instituições consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de adesão ao presente Contrato de Prestação de Serviço para utilização do sistema de consignação direta na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Saquarema.

#### **4. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO**

**4.1.** São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no processo de consignações:

**I. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/CONTRATANTE:** por meio da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação responsável pela folha de pagamento da administração direta do Poder Executivo Municipal, regulamenta e faz cumprir os dispositivos legais que tratam das consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o repasse. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias;

**II. CONSIGNADO:** servidor público integrante da Administração Pública Municipal direta, que por contrato tenham estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

**III. CONSIGNATÁRIA:** empresa fornecedora conveniada, de direito público ou privado, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos aos consignados por intermédio da CONTRATADA, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;





**IV.CONTRATADA:** empresa gerenciadora, que responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessárias ao Sistema de Consignações. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do sistema.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.** Em cumprimento a Decisão Judicial expedida em 20/02/2020, pelo Juiz em exercício do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Saquarema, determina que a empresa Cotar Gerenciamento de Sistemas permanece gestora das carteiras de empréstimos consignados celebrados entre os servidores municipais e as instituições financeiras entre o período de 21/08/2018 a 21/02/2020 e que as informações de remessa desses contratos, continuem a serem repassadas ao sistema eletrônico da COTAR Gerenciamento de Sistemas.

**5.3.** Todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição de que as carteiras de clientes que eventualmente venham a ser averbadas com a futura vencedora, apenas dará ensejo a retornos financeiros enquanto perdurar o Contrato de Prestação de Serviço.

**5.4.** Todavia, todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição imposta judicialmente (item 4.2.). De modo que, o proponente vencedor do certame, iniciará suas atividades apenas com as carteiras de empréstimos consignados celebrados a partir da data da lavratura do Contrato de Prestação de Serviço, objeto deste Termo de Referência.

**5.5.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.6.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**5.6.1.** Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.6.2.** Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, conforme art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**5.6.3.** Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado do art. 9 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.



**5.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**5.8.** Nas sessões públicas desta licitação, o licitante poderá ser representado por pessoa munida de poderes legais para tanto, os quais deverão ser comprovados por meio da apresentação à CPL do contrato social da empresa representada e, se for o caso, de procuração com firma reconhecida em cartório.

## **6. DA MODALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A modalidade deste certame ocorrerá por Concorrência Pública pelo tipo de MELHOR TÉCNICA, onde o critério de seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, encontra-se discriminados no item 11 deste termo de referência.

**6.2.** Quanto a classificação dos serviços prestados pelos proponentes, são considerados de ordem CONTÍNUA. Logo, o serviço deverá ser prestado no período estabelecido no item 18 deste termo de referência, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da administração pública municipal.

## **7. RECURSOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS DO SISTEMA**

**7.1.** Os itens obrigatórios são requisitos para classificação da proposta e os itens facultativos serão considerados para efeito de pontuação na Proposta técnica.

**7.2.** A planilha de resposta será utilizada para análise, julgamento e cálculo de pontuação e também para o Teste de conformidade. O quadro a seguir ilustra o modelo de Planilha de respostas sobre atendimento dos requisitos do sistema:

<b>I - Administração / Parametrização do sistema</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OFERTADO (Sim/Não)</b>
<b>001</b>	Sistema com acesso 100% via Web	<b>OBR</b>		
<b>002</b>	O sistema deve operar no regime 24/7 (24 horas x 7 dias da semana)	<b>OBR</b>		
<b>003</b>	O atendimento deverá ser no formato 24/7 (24 horas x 7 dias da semana) via e-mail para as	<b>OBR</b>		



	consignatárias e consignados.			
<b>004</b>	Deve possuir base de dados compatível com linguagem SQL	<b>OBR</b>		
<b>005</b>	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema. Ainda deve-se ter a possibilidade de bloquear todos os usuários vinculados ao perfil cadastrado, podendo também esse bloqueio acontecer de forma programada.	<b>OBR</b>		
<b>006</b>	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos consignados, tais como: nome, matrícula, órgão, lotação e vínculo.	<b>OBR</b>		
<b>007</b>	Acesso com uso obrigatório de “login” e senha ou certificado digital para os usuários do sistema.	<b>OBR</b>		
<b>008</b>	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas.	<b>OBR</b>		
<b>009</b>	Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no sistema.	<b>OBR</b>		
<b>010</b>	O envio da senha em caso de “reset” deverá ser encaminhado via e-mail.	<b>OBR</b>		
<b>011</b>	Política de senha – Senha alfanumérica, obrigando letras e números	<b>OBR</b>		
<b>012</b>	Política de senha – Obriga troca periódica a cada 180 dias.	<b>OBR</b>		
<b>013</b>	Política de senha – A recuperação de	<b>OBR</b>		



	senha deve ser feita de forma que apenas o consignado tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou e-mail e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).			
<b>014</b>	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	<b>OBR</b>		
<b>015</b>	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso ao sistema, chegando no limite de 5 tentativas, o usuário deverá ser bloqueado por um período de 15 minutos.	<b>OBR</b>		
<b>016</b>	O sistema deverá permitir o bloqueio da consignatária, impedindo-a de fazer qualquer nova operação de inclusão de contrato.	<b>OBR</b>		
<b>017</b>	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.	<b>OBR</b>		
<b>018</b>	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de layout previamente definidos.	<b>OBR</b>		
<b>019</b>	Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.	<b>OBR</b>		
<b>020</b>	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos	<b>OBR</b>		



	de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem.			
<b>021</b>	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação dos contratos, estes deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do consignado deverá ser atualizada. Um motivo para a reativação deve ser solicitado no ato. Caso o consignado não tenha margem disponível para a reativação o processo não deve ser concluído.	<b>OBR</b>		
<b>022</b>	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do consignado, mediante informação do motivo.	<b>OBR</b>		
<b>023</b>	As funcionalidades de consulta de margem, reserva de margem, averbação de contrato e refinanciamento devem exibirem um gráfico de variação de margem do consignado, contendo o valor que variou de sua margem bruta (sem os descontos das consignações) nos últimos 12 (doze) meses.	<b>OBR</b>		
<b>024</b>	Permitir a quitação dos contratos, informando o motivo da quitação. Deve-se ter a opção de liquidação de contrato em lote, permitindo que o usuário possa selecionar mais de um	<b>OBR</b>		



	contrato para efetuar a quitação em uma mesma operação.			
025	O sistema deve possuir módulo para processamento do produto cartão de crédito com layout pré-definido. A consignatária deve processar mensalmente o valor da fatura para desconto em folha do consignado. O sistema deve permitir que o usuário faça simulação do processamento, retornando com as críticas do processamento e permitindo que o usuário faça as devidas alterações no arquivo. Além disto, o sistema deverá possibilitar calcular o valor possível para a inclusão da fatura, ou seja, se o valor informado no arquivo for maior do que o disponível, o sistema buscará o valor possível para inclusão na fatura do mês, sendo ainda possível parametrizar um valor mínimo para inclusão por fatura.	OBR		
026	No momento da averbação do contrato, possibilitar que o usuário possa informar a carência para o primeiro desconto da operação, não ultrapassando a carência máxima estipulada pelo convênio.	OBR		
027	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos),	OBR		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



	<p>possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações). O sistema deve permitir que seja selecionado mais de um contrato para efetuar o refinanciamento.</p>			
<b>028</b>	<p>O sistema deve permitir que seja apurado o saldo remanescente (saldo residual) de uma parcela, ou seja, caso não ocorra o desconto integral pela folha de pagamento, o saldo residual dessa parcela será encaminhado para a folha ao término do contrato. Caso o consignado venha a pagar a este saldo, então a consignatária poderá entrar na funcionalidade de saldo residual de parcela e efetuar a sua baixa/liquidação, evitando que o valor seja encaminhado para a folha ao término do prazo de contrato. Quando o usuário dá baixa no saldo residual, ele deve informar o motivo da quitação desse saldo.</p>	<b>OBR</b>		
<b>029</b>	<p>O sistema deve possuir uma opção para incluir um contrato sem checagem alguma. Este modo de</p>	<b>OBR</b>		



	inclusão será utilizado para casos em que o consignado não tem margem, mas existe uma decisão judicial ou da folha ordenando tal operação, utilizando senha e/ou log de identificação.			
030	O sistema deve possibilitar informar o saldo devedor de um contrato. Através do módulo do consignado, ele poderá pedir o saldo para quitação de um contrato e a consignatária poderá informar este saldo. A consignatária deve ter a opção de informar mais de um saldo (quantidade deve ser parametrizável), além de poder informar a conta para depósito do saldo devedor e, ainda, anexar um boleto para quitação.	OBR		
031	Permitir estipular o prazo máximo, limite máximo de carência, valor mínimo da parcela e valor máximo da parcela por código de desconto.	OBR		
032	Possuir funcionalidade para consulta das operações feitas por um determinado usuário, tendo os seguintes filtros: usuário, tipo da operação, data inicial e data final.	OBR		
033	Permitir o cadastro do usuário de acesso do consignado caso ele não tenha um cadastro ativo no sistema, solicitando informações para a	OBR		





	validação do seu cadastro. Este cadastro deve ser disponibilizado na plataforma.			
<b>034</b>	Possuir funcionalidade para manutenção dos dados das consignatárias assim como seus códigos de desconto.	<b>OBR</b>		
<b>035</b>	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignado realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do consignado. Apenas os descontos não serão enviados para a folha. A suspensão também de possuir a opção de ser temporária, podendo o usuário estipular uma data e um horário para que ela termine, retornando os descontos de forma automática.	<b>OBR</b>		
<b>036</b>	Possibilitar o bloqueio de IP por usuário e por perfil assim como a limitação de horários e dias da semana para acesso ao sistema.	<b>OBR</b>		
<b>037</b>	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo consignado, o qual possui mais de um vínculo.	<b>OBR</b>		
<b>038</b>	Possuir tela de consulta no sistema para que o órgão possa consultar os	<b>PONT</b>	2 pontos (atende)	



	atendimentos efetuados pelo e-mail para as consignatárias e os consignados.		0 pontos (não atende)	
039	Possuir área de mensagens para comunicação da contratada com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
040	Possibilitar o controle de descontos internos obrigatórios do órgão.	PONT	3 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	

## II – Gestão de Consignatárias

041	O sistema não permite que uma consignatária visualize os contratos ou informações de outra consignatária, resguardando assim, o sigilo das informações.	OBR		
042	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.	OBR		
043	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo	OBR		
044	Possuir módulo de BI (“Business Intelligence”) para análise de inadimplência, tendo informações da inadimplência por idade do consignado, ano de contratação,	OBR		



	inadimplência por órgão, cargo, produto e regime de contratação.			
<b>045</b>	O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações Sensíveis.	<b>PONT</b>	3 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	

### III - Integração (Importação e Exportação de Arquivos)

<b>046</b>	Geração de arquivos em "layout" específico para inserção em folha de pagamento do órgão.	<b>OBR</b>		
<b>047</b>	O sistema deve possuir um calendário de eventos, onde são notificadas as datas de cortes, feriados e outros eventos importantes.	<b>OBR</b>		
<b>048</b>	O sistema deve possuir funcionalidade que relaciona as consignatárias, podendo o administrador efetuar bloqueio geral ou por produto, impossibilitando que consignados vinculados ao órgão realizem novas operações ou no produto bloqueado.	<b>OBR</b>		
<b>049</b>	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.	<b>OBR</b>		
<b>050</b>	Possuir profissional certificado na linguagem de programação utilizada para a construção da	<b>OBR</b>		



	solução.			
--	----------	--	--	--

<b>IV - Relatórios</b>				
<b>051</b>	Os relatórios e consultas efetuadas no sistema devem permitir a exportação dos dados em formato TXT, PDF, XLS, XML e CSV	<b>OBR</b>		
<b>052</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos ativos, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação e cargo/função.	<b>OBR</b>		
<b>053</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos reservados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	<b>OBR</b>		
<b>054</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos averbados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	<b>OBR</b>		
<b>055</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos pendentes de averbação, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	<b>OBR</b>		
<b>056</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos suspensos, por consignatária ou CPF do consignado.	<b>OBR</b>		
<b>057</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos Liquidados/Quitados, por consignatária, produto,	<b>OBR</b>		



	órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função, período e motivo da quitação/liquidação.			
058	O sistema deve possuir relatório de consignatárias suspensas.	OBR		
059	O sistema deve possuir relatório de carteira consolidada, mostrando a carteira por consignatária, produto, valores a vencer, valores pagos, quantidade de contratos ativos, média de parcelas, valor já descontado, saldo devedor, total de consignados com contratos por consignatária, valor médio de parcelas, média de repasse, permitindo a visão global do convênio ou o detalhamento por consignatária. O resultado deve ser exibido por valor, percentual ou quantidade de contratos.	OBR		
060	Possuir gráficos analíticos dos relatórios emitidos pelo sistema.	OBR		
061	Informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo (determinação judicial, penalidade conforme decreto estadual, etc.)	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
062	Informações das reservas realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária)	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	



063	Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
064	RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Apontando as modalidades quitadas, renegociadas e novas no mês. Assim como o valor total descontado no mês em cada modalidade e a retenção.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
065	RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Apontando as modalidades ativas no fim do mês, valor total descontado no mês em cada modalidade. Assim como, arrecadação da empresa gestora.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
066	Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
067	Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, consignado, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	



<b>068</b>	O sistema deve utilizar o sistema de segurança "CAPTCHA" no login que é um serviço de segurança que protege o sistema contra "spam" e abusos.	<b>OBR</b>		
<b>069</b>	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.	<b>OBR</b>		
<b>070</b>	Possuir manual em formato eletrônico sensível ao contexto, descrevendo as funcionalidades do sistema de forma didática e que possa ser acessado diretamente pelo sistema.	<b>OBR</b>		
<b>071</b>	O manual deverá ser disponibilizado em linguagem português do Brasil.	<b>OBR</b>		
<b>072</b>	Disponibilizar aplicativo mobile para os sistemas operacionais Android e IOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, simulação de empréstimo, consulta de ranking de CET, alterar/cadastrar e-mail, número de telefone e endereço, consulta de consignatárias aptas a contratação.	<b>PONT</b>	2 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	

Onde:

**OBR** = Obrigatório

**PONT** = Pontuáveis



## **8. TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA**

**8.1.** Será realizado Teste de Conformidade com o objetivo de averiguar de forma prática em laboratório, que o sistema ofertado atende às especificações dos requisitos obrigatórios e os requisitos pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente estabelecidos no Termo de Referência.

**8.2.** O proponente melhor classificado na proposta técnica deverá iniciar o Teste de Conformidade em até 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação. A data e horário serão previamente agendados pelo licitante através de contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, pelo telefone (22) 2655-6400 – Ramal: 206 ou por e-mail @saquarema.rj.gov.br. Os testes serão realizados no Teatro Municipal Mário Lago, localizado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema/RJ - CEP 28.990-756, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE, com duração de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** Em virtude das medidas restritivas adotadas no âmbito de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19) pelos órgãos competentes de saúde, poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade um único representante das empresas habilitadas no certame. Sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe do Contratante e a do Testado. Os demais espectadores somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

**8.4.** O teste de conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo Cedente com o objetivo de validar as respostas fornecidas pelo Proponente na planilha de respostas sobre atendimentos aos requisitos obrigatórios e pontuáveis.

**8.5.** O licitante terá que comprovar durante o teste de conformidade o atendimento de todos os requisitos classificados como obrigatórios e os requisitos pontuáveis para os quais o licitante respondeu positivamente descritos na planilha de respostas, sob pena de desclassificação.

**8.6.** Quaisquer requisitos obrigatórios considerados não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do proponente.

**8.7.** A comissão de licitação emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

**8.8.** A não conformidade do sistema apresentado com as exigências implicará na desclassificação





do licitante.

**8.9.** Em caso de desclassificação do Proponente no teste de conformidade, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

## 9. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

**9.1.** Ficam designados a compor a comissão de avaliação especial do sistema da proponente melhor classificada, os colaboradores abaixo relacionados:

- **Renê Machado Alcantara** – Diretor Adjunto de Informática;
- **Fabiano Costa dos Santos** – Assistente de Rede Simples;
- **Luiz Eduardo Oliveira da Cruz** – Assistente Administrativo;

**9.2.** Ficam autorizados a acompanhar o teste de conformidade, juntamente da comissão técnica de avaliação descrita no item 8.1., os seguintes servidores:

- **Hailson Alves Ramalho** – Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;
- **Rosiane Oliveira da Silva** – Diretor Geral do Departamento Pessoal;
- **Alexander Costa dos Santos** – Assistente Administrativo;

## 10. PROPOSTA TÉCNICA

**10.1.** A proposta técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será composta de:

**10.1.1.** **Fator Experiência** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, inclusive sociedade de economia mista, que comprovem a experiência do Proponente.

**10.1.1.1.** Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

<b>Atestado de capacidade técnica que comprove a qualidade da</b>	Entre 01 e 03 atestados	10 pontos	Pontuação Máxima de 25 pontos
	Entre 04 e 06 atestados	15 pontos	
	Mais que 06 atestados	25 pontos	



prestação de serviços em conformidade com o objeto da licitação			
---	--	--	--

**10.1.2. Fator de Segurança do Software** – Apresentação de Certificado de Segurança do Software, objeto da licitação, tipo ISO/IEC 27001 emitido por empresa especializada.

**10.1.2.1.** Será atribuído 25 (vinte e cinco) pontos para o proponente que apresentar o Certificado de Segurança do Software.

**10.1.3. Fator Qualificação do Sistema** – Comprovação das funcionalidades do sistema nos quesitos pontuáveis da planilha de respostas.

**10.1.3.1.** Serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos de acordo com os itens pontuáveis da planilha de respostas. O não atendimento dos requisitos pontuáveis, não será motivo de desclassificação da proposta técnica.

**10.2.** A proposta técnica será o somatório da pontuação obtida nos fatores experiência, segurança e qualificação do sistema apresentada pelo Proponente:

$$\mathbf{PT = FE + FS + FQ}$$

Onde:

**PT:** Proposta Técnica

**FE:** Fator Experiência

**FS:** Fator de Segurança do Software

**FQ:** Fator Qualificação do Sistema

**10.3.** A proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será quem apresentar a MELHOR TÉCNICA para a prestação do serviço objeto da licitação, observadas as exigências deste Edital:

**11.2.** Será considerado vencedor o licitante que obtiver o MAIOR número de pontos na proposta técnica e cuja compatibilidade do sistema tenha sido aprovada no teste de conformidade.



- 11.3.** O julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será efetuado pelo Município.
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências do edital (art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666 de 1993).
- 11.5.** O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação da proposta.
- 11.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a empresa vencedora será definida da seguinte maneira:
- aA que possuir a **MAIOR PONTUAÇÃO** no Fator de Qualificação do Sistema;
  - bA que possuir a **MAIOR PONTUAÇÃO** no Fator de Experiência, requisitos pontuáveis na planilha de respostas;
  - d) Persistindo o empate, deverá ser observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## **12. INTEGRAÇÃO**

- 12.1.** A CONTRATADA será responsável pela integração do sistema de gerenciamento de margem consignável com os sistemas do CONTRATANTE e das CONSIGNATÁRIAS, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados.
- 12.2.** As interfaces de integração deverão ser baseadas em arquivos texto XML ou CSV, com “layout” pré-estabelecido em comum acordo com a administradora do sistema e serão solicitadas evoluções para um Webservice.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo município, dentre elas:
- 12.3.1.** Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados, não efetuados e margens consignáveis.
  - 12.3.2.** Dados cadastrais dos consignados ativos da administração direta do município de Saquarema, inclusive para inclusão e remoção de acesso.
  - 12.3.3.** As informações constantes na folha fechada para o mês de competência para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.



**12.3.4.** A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para exportar aos sistemas do município, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando a importação para composição da folha de pagamento.

**12.3.5.** A CONTRATADA deverá desenvolver rotinas para exportar para as CONSIGNATÁRIAS, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

**12.3.6.** O cronograma para troca das informações será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, para cada caso, respeitando o cronograma da folha de pagamento.

### **13. IMPLANTAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de gestão e controle das operações das margens consignáveis, incluindo a disponibilização do serviço de atendimento e a disponibilização do acesso ao sistema de gestão de margem consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data do parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação do sistema no teste de conformidade, emitido pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A CONTRATADA deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de administração de margem consignável, podendo ser prorrogado a critério do município.

**13.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas e atividades, de forma a garantir a disponibilização dos serviços aos consignados ativos da administração direta do município de Saquarema no prazo máximo estipulado acima.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

**14.1.** O município não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Termo de Referência.

**14.2.** O ônus decorrente do sistema pela CONTRATADA, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas.



## **15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 15.1.** Encaminhar à CONTRATADA lista das instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a empresa vencedora, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 15.2.** Proporcionar todas as facilidades, meios e dados indispensáveis à boa execução do Contrato de Prestação de Serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e aos responsáveis pelo RH de Folha de pagamento.
- 15.3.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da Prestação de Serviço.
- 15.4.** Disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente para auxiliar e coordenar os processos de integração entre sistemas envolvidos no processo de gestão de descontos facultativos e controle de margem consignável.
- 15.5.** Confeccionar e disponibilizar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONTRATADA.
- 15.6.** Importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a CONTRATADA, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.
- 15.7.** Realizar as conferências para fechamento de folha e, caso necessário, realizar os ajustes e cortes dos descontos facultativos para preservar os limites permitidos na legislação vigente, especialmente quando da ocorrência de casos e/ou fatos extraordinários, tais como: inclusões de última hora de pensões alimentícias e/ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.
- 15.8.** Confeccionar e disponibilizar mensalmente, em caráter definitivo, as informações da folha de pagamento oficial, com as mesmas informações constantes no contracheque do servidor, em arquivo com layout predefinido com a CONTRATADA.
- 15.9.** Confeccionar e manter atualizado o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o departamento responsável pela geração da folha de pagamento.



- 15.10.** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de sua confecção, sob pena de aplicação de lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 15.11.** A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.
- 15.12.** Repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente as consignações.
- 15.13.** Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 15.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.15.** Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal nº 1.856 de 04 de janeiro de 2019, e sua alteração através do Decreto Municipal nº 1.968 de 10 de janeiro de 2020 que rege as consignações em folha de pagamento.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE
- 16.2.** Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a CONTRATADA num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da lista de instituições repassadas pelo município, em conformidade com o citado no item 14.1. deste Termo de Referência.
- 16.3.** Fornecer pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.
- 16.4.** Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo RH/Folha de pagamento em arquivo layout pré-definido.
- 16.5.** Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o



CONTRATANTE, visando a importação para composição da folha de pagamento.

- 16.6.** Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.
- 16.7.** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.
- 16.8.** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.
- 16.9.** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado pela administração do MUNICÍPIO o andamento daqueles em aberto.
- 16.10.** Gerar arquivo de retorno à consignatária/aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- 16.11.** Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamentos e disponibilizá-los mensalmente para o RH/Folha de pagamento.
- 16.12.** Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pela CONTRATANTE.
- 16.13.** Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente que caracterize utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto informar à administração do órgão público acerca do ocorrido para que esta adote as medidas cabíveis.
- 16.14.** Contratar, sem seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados e com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do órgão público gestor da folha de pagamento.
- 16.15.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e



atendendo às reclamações formuladas.

- 16.16.** Penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.17.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO ou a terceiros participantes do processo, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 16.18.** Disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial visando atender solicitações e dúvidas.
- 16.19.** Executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção do sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.
- 16.20.** Ao término da vigência do contrato, e não havendo interesse da Administração Pública em sua prorrogação, a CONTRATADA deverá migrar as carteiras ativas para a nova empresa a ser selecionada em novo processo de licitação pelo Município. Em conformidade com o item 5.3, instrumento deste Termo de Referência.
- 16.21.** A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18, podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Prestação de Serviço.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1.** O gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público
- 17.2.** contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.





**17.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto de cooperação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Saquarema.

**18.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**19.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com o Art. 87, Lei n. 8666/93.



- 19.2.** A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art.55, VII, Lei n.8666/93 e Art.80, III, Lei n.8666/93.
- 19.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora.
- 19.4.** A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato de Prestação de Serviço e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal nº.8666/93.

## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 20.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 20.2.** Os Interessados ficarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na Proposta, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

Elaborado por:

Luiz Eduardo Oliveira da Cruz

Matrícula 8027-1

***Hailson Alves Ramalho***

***Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação***



ANEXO IV  
“Imprimir em papel timbrado da empresa”  
MODELO DE PROPOSTA

<b>I - Administração / Parametrização do sistema</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OFERTADO (Sim/Não)</b>
<b>001</b>	Sistema com acesso 100% via Web	<b>OBR</b>		
<b>002</b>	O sistema deve operar no regime 24/7 (24 horas x 7 dias da semana)	<b>OBR</b>		
<b>003</b>	O atendimento deverá ser no formato 24/7 (24 horas x 7 dias da semana) via e-mail para as consignatárias e consignados.	<b>OBR</b>		
<b>004</b>	Deve possuir base de dados compatível com linguagem SQL	<b>OBR</b>		
<b>005</b>	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema. Ainda deve-se ter a possibilidade de bloquear todos os usuários vinculados ao perfil cadastrado, podendo também esse bloqueio acontecer de forma programada.	<b>OBR</b>		
<b>006</b>	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos consignados, tais como: nome, matrícula, órgão, lotação e vínculo.	<b>OBR</b>		
<b>007</b>	Acesso com uso obrigatório de “login” e senha ou certificado digital para os usuários do sistema.	<b>OBR</b>		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



<b>008</b>	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas.	<b>OBR</b>		
<b>009</b>	Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no sistema.	<b>OBR</b>		
<b>010</b>	O envio da senha em caso de “reset” deverá ser encaminhado via e-mail.	<b>OBR</b>		
<b>011</b>	Política de senha - Senha alfanumérica, obrigando letras e números	<b>OBR</b>		
<b>012</b>	Política de senha - Obriga troca periódica a cada 180 dias.	<b>OBR</b>		
<b>013</b>	Política de senha - A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o consignado tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou e-mail e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).	<b>OBR</b>		
<b>014</b>	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	<b>OBR</b>		
<b>015</b>	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso ao sistema, chegando no limite de 5 tentativas, o usuário deverá ser bloqueado por um período de 15 minutos.	<b>OBR</b>		
<b>016</b>	O sistema deverá permitir o bloqueio da consignatária, impedindo-a de fazer qualquer nova operação de inclusão de contrato.	<b>OBR</b>		



017	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.	OBR		
018	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de layout previamente definidos.	OBR		
019	Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.	OBR		
020	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem.	OBR		
021	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação dos contratos, estes deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do consignado deverá ser atualizada. Um motivo para a reativação deve ser solicitado no ato. Caso o consignado não tenha margem disponível para a reativação o processo não deve ser concluído.	OBR		
022	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do consignado, mediante informação do motivo.	OBR		



<b>023</b>	As funcionalidades de consulta de margem, reserva de margem, averbação de contrato e refinanciamento devem exibirem um gráfico de variação de margem do consignado, contendo o valor que variou de sua margem bruta (sem os descontos das consignações) nos últimos 12 (doze) meses.	<b>OBR</b>		
<b>024</b>	Permitir a quitação dos contratos, informando o motivo da quitação. Deve-se ter a opção de liquidação de contrato em lote, permitindo que o usuário possa selecionar mais de um contrato para efetuar a quitação em uma mesma operação.	<b>OBR</b>		
<b>025</b>	O sistema deve possuir módulo para processamento do produto cartão de crédito com layout pré-definido. A consignatária deve processar mensalmente o valor da fatura para desconto em folha do consignado. O sistema deve permitir que o usuário faça simulação do processamento, retornando com as críticas do processamento e permitindo que o usuário faça as devidas alterações no arquivo. Além disto, o sistema deverá possibilitar calcular o valor possível para a inclusão da fatura, ou seja, se o valor informado no arquivo for maior do que o disponível, o sistema buscará	<b>OBR</b>		



	o valor possível para inclusão na fatura do mês, sendo ainda possível parametrizar um valor mínimo para inclusão por fatura.			
026	No momento da averbação do contrato, possibilitar que o usuário possa informar a carência para o primeiro desconto da operação, não ultrapassando a carência máxima estipulada pelo convênio.	OBR		
027	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações). O sistema deve permitir que seja selecionado mais de um contrato para efetuar o refinanciamento.	OBR		
028	O sistema deve permitir que seja apurado o saldo remanescente (saldo residual) de uma parcela, ou seja, caso não ocorra o desconto integral pela folha de pagamento, o saldo residual dessa parcela será encaminhado para a folha ao término do contrato. Caso o consignado venha a pagar a este saldo,	OBR		



	então a consignatária poderá entrar na funcionalidade de saldo residual de parcela e efetuar a sua baixa/liquidação, evitando que o valor seja encaminhado para a folha ao término do prazo de contrato. Quando o usuário dá baixa no saldo residual, ele deve informar o motivo da quitação desse saldo.			
<b>029</b>	O sistema deve possuir uma opção para incluir um contrato sem checagem alguma. Este modo de inclusão será utilizado para casos em que o consignado não tem margem, mas existe uma decisão judicial ou da folha ordenando tal operação, utilizando senha e/ou log de identificação.	<b>OBR</b>		
<b>030</b>	O sistema deve possibilitar informar o saldo devedor de um contrato. Através do módulo do consignado, ele poderá pedir o saldo para quitação de um contrato e a consignatária poderá informar este saldo. A consignatária deve ter a opção de informar mais de um saldo (quantidade deve ser parametrizável), além de poder informar a conta para depósito do saldo devedor e, ainda, anexar um boleto para quitação.	<b>OBR</b>		
<b>031</b>	Permitir estipular o prazo máximo, limite máximo de carência, valor	<b>OBR</b>		





	mínimo da parcela e valor máximo da parcela por código de desconto.			
032	Possuir funcionalidade para consulta das operações feitas por um determinado usuário, tendo os seguintes filtros: usuário, tipo da operação, data inicial e data final.	OBR		
033	Permitir o cadastro do usuário de acesso do consignado caso ele não tenha um cadastro ativo no sistema, solicitando informações para a validação do seu cadastro. Este cadastro deve ser disponibilizado na plataforma.	OBR		
034	Possuir funcionalidade para manutenção dos dados das consignatárias assim como seus códigos de desconto.	OBR		
035	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignado realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do consignado. Apenas os descontos não serão enviados para a folha. A suspensão também de possuir a opção de ser temporária, podendo o usuário estipular uma data e um horário para que ela termine, retornando os descontos de forma automática.	OBR		



036	Possibilitar o bloqueio de IP por usuário e por perfil assim como a limitação de horários e dias da semana para acesso ao sistema.	OBR		
037	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo consignado, o qual possui mais de um vínculo.	OBR		
038	Possuir tela de consulta no sistema para que o órgão possa consultar os atendimentos efetuados pelo e-mail para as consignatárias e os consignados.	PONT	2 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
039	Possuir área de mensagens para comunicação da contratada com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
040	Possibilitar o controle de descontos internos obrigatórios do órgão.	PONT	3 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
<b>II - Gestão de Consignatárias</b>				
041	O sistema não permite que uma consignatária visualize os contratos ou informações de outra consignatária, resguardando assim, o sigilo das informações.	OBR		
042	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de	OBR		



	senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.			
043	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo	OBR		
044	Possuir módulo de BI (“Business Intelligence”) para análise de inadimplência, tendo informações da inadimplência por idade do consignado, ano de contratação, inadimplência por órgão, cargo, produto e regime de contratação.	OBR		
045	O sistema deverá disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações Sensíveis.	PONT	3 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
<b>III - Integração (Importação e Exportação de Arquivos)</b>				
046	Geração de arquivos em “layout” específico para inserção em folha de pagamento do órgão.	OBR		
047	O sistema deve possuir um calendário de eventos, onde são notificadas as datas de cortes, feriados e outros eventos importantes.	OBR		
048	O sistema deve possuir funcionalidade que relaciona as consignatárias, podendo o administrador efetuar bloqueio geral ou por produto, impossibilitando que consignados vinculados ao órgão realizem novas operações ou no produto bloqueado.	OBR		
049	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens	OBR		



	consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.			
050	Possuir profissional certificado na linguagem de programação utilizada para a construção da solução.	OBR		
<b>IV - Relatórios</b>				
051	Os relatórios e consultas efetuadas no sistema devem permitir a exportação dos dados em formato TXT, PDF, XLS, XML e CSV	OBR		
052	O sistema deve possuir relatório de contratos ativos, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação e cargo/função.	OBR		
053	O sistema deve possuir relatório de contratos reservados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	OBR		
054	O sistema deve possuir relatório de contratos averbados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	OBR		
055	O sistema deve possuir relatório de contratos pendentes de averbação, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.	OBR		
056	O sistema deve possuir relatório de contratos suspensos, por consignatária ou CPF do consignado.	OBR		



<b>057</b>	O sistema deve possuir relatório de contratos Liquidados/Quitados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função, período e motivo da quitação/liquidação.	<b>OBR</b>		
<b>058</b>	O sistema deve possuir relatório de consignatárias suspensas.	<b>OBR</b>		
<b>059</b>	O sistema deve possuir relatório de carteira consolidada, mostrando a carteira por consignatária, produto, valores a vencer, valores pagos, quantidade de contratos ativos, média de parcelas, valor já descontado, saldo devedor, total de consignados com contratos por consignatária, valor médio de parcelas, média de repasse, permitindo a visão global do convênio ou o detalhamento por consignatária. O resultado deve ser exibido por valor, percentual ou quantidade de contratos.	<b>OBR</b>		
<b>060</b>	Possuir gráficos analíticos dos relatórios emitidos pelo sistema.	<b>OBR</b>		
<b>061</b>	Informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo (determinação judicial, penalidade conforme decreto estadual, etc.)	<b>PONT</b>	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
<b>062</b>	Informações das reservas realizadas em um determinado período	<b>PONT</b>	5 pontos (atende)	



	(contendo identificação do IP, servidor, consignatária)		0 pontos (não atende)	
063	Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
064	RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Apontando as modalidades quitadas, renegociadas e novas no mês. Assim como o valor total descontado no mês em cada modalidade e a retenção.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
065	RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Apontando as modalidades ativas no fim do mês, valor total descontado no mês em cada modalidade. Assim como, arrecadação da empresa gestora.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
066	Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
067	Informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, consignado, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.	PONT	5 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	
<b>V - Requisitos Não Funcionais</b>				



<b>068</b>	O sistema deve utilizar o sistema de segurança "CAPTCHA" no login que é um serviço de segurança que protege o sistema contra "spam" e abusos.	<b>OBR</b>		
<b>069</b>	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.	<b>OBR</b>		
<b>070</b>	Possuir manual em formato eletrônico sensível ao contexto, descrevendo as funcionalidades do sistema de forma didática e que possa ser acessado diretamente pelo sistema.	<b>OBR</b>		
<b>071</b>	O manual deverá ser disponibilizado em linguagem português do Brasil.	<b>OBR</b>		
<b>072</b>	Disponibilizar aplicativo mobile para os sistemas operacionais Android e IOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, simulação de empréstimo, consulta de ranking de CET, alterar/cadastrar e-mail, número de telefone e endereço, consulta de consignatárias aptas a contratação.	<b>PONT</b>	2 pontos (atende) 0 pontos (não atende)	

Onde:

**OBR** = Obrigatório

**PONT** = Pontuáveis



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA

(deverá ser juntado à proposta técnica)

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

Proposta que faz ao Município de Saquarema, Nome da empresa, para celebração de contrato, visando a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de margem consignável e descontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificado no anexo III (Termo de Referência), neste Município, declarando:

- a) Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- b) Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal





ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Pública nº.  
003/2021  
Processo nº. 6287/2021

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



ANEXO VI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Concorrência Pública nº.  
003/2021  
Processo nº. 6287/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Concorrência Pública nº.  
003/2021  
Processo nº. 6287/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública n.º  
003/2021

Processo n.º. 6287/2021

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública n.º 003/2021, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE  
DADOS PESSOAIS (LGPD)

Concorrência Pública nº.  
003/2021

Processo nº. 6287/2021

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD Lei nº 13.709/2018, podendo responder cível e criminalmente por qualquer tratamento diferenciado ou vazamento de informações para fins alheios à execução do contrato a ser realizado com o Município de Saquarema.

(Local e Data)

.....  
(Representante Legal)